

CONSELHO UNIVERSITÁRIO  
RESOLUÇÃO Nº 012/79

Dã nova redação aos artigos 6º e 7º, da Resolução nº 45/78, de 29 de dezembro de 1978.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO o Parecer nº 563/79, da Câmara de Ensino Superior - 1º Grupo, do Conselho Federal de Educação, capeado pelo Of. nº /78/CESu/DCC/CFE, de 18 de abril p.passado, aqui protocolado em 24.04.79, e que determinou diligência sobre o Currículo Pleno do Curso de Comunicação Social, e

CONSIDERANDO finalmente o que decidiu o Conselho Universitário em reunião desta data, apreciando o Processo nº 004141/79, e proposta da Sub-Reitoria para Assuntos Acadêmicos,

R E S O L V E :

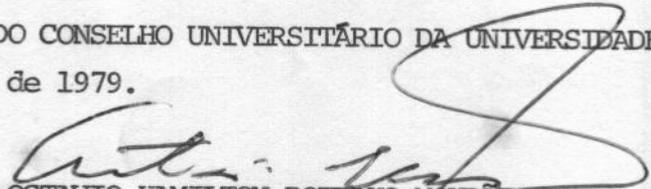
Art. 1º - Os artigos 6º e 7º, da Resolução nº 45/78, de 29 de dezembro de 1978, que fixou o currículo pleno do curso de Comunicação Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º - O Estágio Supervisionado, a ser realizado em empresas públicas e privadas, será de 120 (cento e vinte) horas-aulas, equivalentes a 4 (quatro) créditos e somente poderá ser realizado após o cumprimento de 2/3 (dois terços) da carga horária do currículo pleno.

Art. 7º - Aos Projetos Experimentais, aos quais será reservado, exclusivamente, o último semestre do curso, corresponderá 240 (duzentas e quarenta) horas-aulas, equivalentes a 8 (oito) créditos.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, em Manaus, 08 de junho de 1979.

  
OCTAVIO HAMILTON BOTELHO MOURÃO  
Presidente